

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 3233/80
INTERESSADO : CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : Irregularidade na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva
RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
INDICAÇÃO CEE N° 11/80 - CETG - APROVADA EM 17/12/80

INDICAÇÃO

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau apreciou, em reunião realizada, denúncia formulada pela Professora Líria Terezinha Lassi Capuano, superintendente da Fundação Educacional do Patrocínio, Minas Gerais, quanto às irregularidades que estariam ocorrendo no curso de "Orientação Educacional" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva. A denúncia foi apresentada, pessoalmente, à Sra. Presidente do Conselho, que, imediatamente, determinou à Equipe de Fiscalização a verificação preliminar do curso, na Escola denunciada.

Posteriormente, chegou ao Conselho expediente da Delegacia Regional do MEC em São Paulo, transmitindo a mesma denúncia apresentada pela mesma Supervisora e protocolada na Delegacia do MEC em Minas Gerais.

Em face dos documentos trazidos pela Equipe de Fiscalização, que comprovam flagrantes irregularidades, e tendo em vista as evidências colhidas nessa fase preliminar, indicadoras da gravidade da situação denunciada, resolveu a Câmara indicar ao Conselho Pleno a adoção imediata das seguintes providências:

1 - Constituição de Comissão Especial de Correição, sob a presidência do Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, a fim de que sejam os fatos devidamente apurados, abrangendo investigações extensas sobre o funcionamento geral da Instituição.

2 - Suspensão do Concurso Vestibular em todos os cursos mantidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

3 - Suspensão de qualquer providência ligada ao apostilamento de diplomas dos concluintes da habilitação "Orientação Educacional".

4 - Comunicação destas providências às Delegacias do MEC de São Paulo e de Minas Gerais e ao setor de Registro de Diplomas competente.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1980

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente